



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

DECRETO Nº 1.166, em 28 de maio de 2020.

Da nova redação ao art. 8º do Decreto Municipal de nº. 1.165 de 28 de maio de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no art. 84, IV, da CR/88, c/c art. 58, IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que neste período de pandemia a Justiça está funcionando em regime de *home office*;

Considerando que se trata de atividade de caráter essencial;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto Municipal nº. 1.165 de 28 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação.

Art. 8º. Excepcionalmente, ficam antecipados os feriados de Corpus Cristh (dia 11 de junho), São João (24 de junho) e Dia da Fundação da Paraíba (05 de agosto) para os dias 01, 02 e 03 de junho respectivamente.

§ 1º. Durante a antecipação dos feriados mencionados no "caput" deste artigo, fica vedada a abertura e funcionamento de quaisquer estabelecimentos comerciais, bancários, salvo para funcionamento interno e pagamento de benefícios sociais, correspondentes bancários, casa lotérica e serviços similares.

§ 2º. O disposto no caput do art. 8º deste Decreto não abrange as atividades essenciais do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da advocacia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monteiro, 28 de maio de 2020.

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega
Prefeita do Município